



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da câmara municipal de Carnaíba.

### 2. Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE em dispor de suporte jurídico especializado para assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência nos atos administrativos e financeiros das áreas estratégicas da Câmara.

A crescente complexidade normativa e o rigor fiscal impõem a contratação de serviços advocatícios especializados, que garantam a conformidade com a legislação vigente e possibilitem o assessoramento técnico-jurídico em áreas sensíveis, como o controle interno, ouvidoria, transparência pública, contabilidade e tesouraria.

### 3. Descrição da Solução Apresentada

Contratação de escritório de advocacia especializado para prestar serviços advocatícios de assessoramento e consultoria técnico-jurídica, conforme especificado no Termo de Referência.

A solução inclui a prestação de serviços nas seguintes áreas:

- Controle interno, com análise e suporte jurídico aos procedimentos internos.
- Ouvidoria, com suporte na análise e resposta de manifestações.
- Portal da transparência, com orientação sobre a Lei de Acesso à Informação.
- Contabilidade e tesouraria, com assessoria sobre normas financeiras e fiscais.
- Licitações e contratos administrativos, com emissão de pareceres e acompanhamento jurídico.

### 4. Requisitos da Contratação

- Registro ativo e regular na OAB.
- Experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em serviços semelhantes.
- Prestação dos serviços de forma remota e/ou presencial.

### 5. Alternativas Consideradas

1. **Execução por equipe própria:**
  - **Análise:** A Câmara não dispõe de equipe interna com expertise jurídico-legal para atender às demandas específicas das áreas envolvidas, o que inviabiliza essa alternativa.
2. **Contratação individual de profissional autônomo:**



- o **Análise:** Não atenderia à demanda integral, considerando a abrangência e a complexidade das atividades, além da limitação de responsabilidades em comparação a um escritório estruturado.

**3. Contratação de escritório especializado (opção escolhida):**

- o **Análise:** Atende plenamente às necessidades, considerando a expertise, a estrutura técnica e a capacidade de atender a todas as áreas estratégicas envolvidas.

**6. Estimativa de Custos**

Com base no Termo de Referência, o valor estimado para a contratação é de **RS 90.000,00** para o período de 12 meses (R\$ 7.500,00 mensais).

**7. Impacto da Não Contratação**

A ausência do assessoramento técnico-jurídico pode resultar em:

- Riscos legais e financeiros devido à não conformidade com legislações vigentes;
- Comprometimento da transparência e legalidade dos atos administrativos;
- Atrasos e erros na condução de processos licitatórios e contratos administrativos.

**8. Definição dos Resultados Esperados**

- Garantia da conformidade legal em todas as áreas assessoradas.
- Maior eficiência na gestão de processos internos e externos da Câmara.
- Atendimento integral às exigências de transparência e legalidade previstas na legislação.

**9. Cronograma**

Os serviços serão prestados ao longo de **12 meses**, podendo ser prorrogados, conforme interesse público e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10. Conclusão**

A contratação do escritório de advocacia especializado apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE, assegurando suporte técnico qualificado em todas as áreas indicadas no Termo de Referência.

**Carnaíba, 05 de fevereiro de 2025**

**Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.**  
**Presidente – Alex Mendes da Silva**